

Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE, nesta Data

26/08/09

[Assinatura]  
Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador



**LEI Nº 8.885 DE 25 DE AGOSTO DE 2009.**  
**AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

**Modifica dispositivo da Lei  
8662/2008.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º, inc. I, alínea “a”, da Lei Ordinária 8.662/08, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público do Estado da Paraíba:**

**I – Cargos de provimento efetivo**

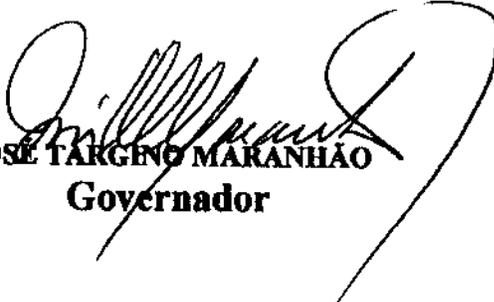
a) 10 (dez) cargos de Técnico de Promotoria ,  
Símbolo MP – SAAF-101.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada ao Ministério Público na Lei Orçamentária Estadual.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Lei 8.870/09, publicada no Diário Oficial de 11 de agosto de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO**  
**DAPARAIBA**, em João Pessoa, 25 de agosto de 2009 ; 121º da  
Proclamação da República.



**JOSE TARGINO MARANHÃO**  
**Governador**